

**PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO
SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART.
16 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
EXERCÍCIO: 2023**

1 Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2023 (art. 8º da Instrução Normativa TC- 20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II da Instrução Normativa TC-20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme **PORTARIA N. TC-0789/2023**. Exemplo de assunto é a avaliação das metas físicas e financeiras previstas e executadas. Considerando a dificuldade de análise dos dados facultados, esta Controladoria optou em não considerar os referidos itens nesse Parecer.

PORTARIA N.TC-0789/2023 Trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

Art. 1º Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024, a remessa das seguintes informações, constantes da Instrução Normativa N.TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015 I – alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado; II – incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito; III – inciso I do Anexo III – conteúdo complementar da Prestação de Contas de Consórcios; IV – Anexo V – conteúdo mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; inciso III; inciso V, alínea “a”, alínea “b”; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”; V – inciso VII do Anexo VII – conteúdo mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão; VI – todo o Anexo VIII – conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social

e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: Controlador Interno. O cargo de Controle Interno é de natureza efetiva, ocupada pela Sra. Solange Detofol. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa. No ano de 2023 entre as atividades da Controladoria Interna, foram planejadas e executadas auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providências solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2023, irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2023, observou-se que a Entidade Prefeitura Municipal buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade Prefeitura Municipal demonstrou no ano de 2023, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade Prefeitura de Santa Terezinha do Progresso, relativo ao exercício de 2023, certifico as contas de gestão do exercício de 2023 como **REGULARES**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

Santa Terezinha do Progresso /SC, 28 de março de 2024.

SOLANGE DETOFOL
Controle Interno